



PORTARIA N°. 251003-001 – GAB

“NOMEIA INTERINAMENTE DIRETORES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ A CONCLUSÃO
DO PROCESSO SELETIVO EM ANDAMENTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, do Estado do Ceará, Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o inciso VI do art. 62 da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a exoneração coletiva dos diretores escolares da rede municipal, em razão do término da validade do processo seletivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica das unidades de ensino, até a finalização do novo processo seletivo em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **nomeados interinamente** para exercerem a função de Diretor Escolar, até a homologação e posse dos aprovados no novo processo seletivo, os (as) seguintes servidores (as):

- **Escola Nossa Senhora das Graças – MARIA DARC DA CRUZ FARIAS, matrícula nº 131449-1;**
- **Creche Nena Abreu – ERICA SAMARA OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 131442-4;**
- **Escola Alonso Herculano – BRENA KILVIA AZEVEDO SILVA, matrícula nº 131438-6;**
- **Escola Antonio Honorato – CAMILA DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 131440-8;**
- **Escola Professor Jupi Martins – DIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 131441-6;**



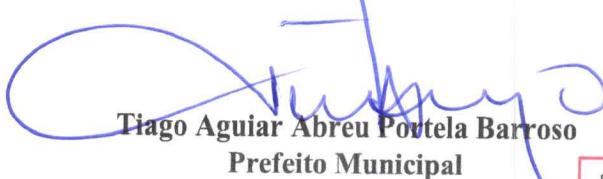
- **Escola Padre José Sinval – FRANCISCA CELIA BARRETO RODRIGUES, matrícula nº 131443-2;**
- **Escola Dionisio Ribeiro – FRANCISCO FABIO ACACIO CONRADO, matrícula nº 131444-0;**
- **Escola Ubiratan Diniz Aguiar – LUIS CUNHA LIMA, matrícula nº 131447-5;**
- **Escola Maria de Lourdes Braga – ROSA FERREIRA DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 131451-3;**
- **Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria Fineza da Cunha Nunes (CEJA) – LUIZA SILVA ALMEIDA PACHECO, matrícula nº 170647-5;**

Art. 2º O exercício da função de Diretor Escolar em caráter interino terá natureza **precária e temporária**, cessando automaticamente com a posse dos novos diretores selecionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em **03 de outubro de 2025**.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ceará, em 03 de outubro de 2025, na forma do caput do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232(96006484/ Ceará)


VITO GOMES DE ARAUJO
Procurador-Geral do Municipal